



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

Req MD n. 005/2025

O Vereador Armandinho Fontoura (PL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Resolução 1.859/2009¹ da Câmara Municipal de Vitória, requer a CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DA **FRENTE PARLAMENTAR DE PELO USO DO OZÔNIO NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, instalada em 17 de fevereiro de 2025, conforme Estatuto, a Ata de Fundação e Constituição e o rol de assinaturas necessárias, que seguem em anexo.

A Frente estará sob a Presidência do Exmo. Sr. Vereador ARMANDINHO FONTOURA - PL.

A utilização de ozônio, que é uma molécula, tem sido comumente utilizada em terapias medicinais, além das áreas de odontologia, higienização de alimentos, higienização de espaços hospitalares, além da associação com produtos de cosméticos e bem-estar.

Por isto, é imprescindível o uso do ozônio e seus benefícios na saúde humana, inclusive na área pública, debatendo-se a legislação atual e regularidade do uso desse elemento, no âmbito nacional e internacional.

Por conseguinte, a matéria da utilização de ozônio em suplementos alimentares, bem como ao tratamento preventivo ou agudo de doenças, ainda é matéria nova e pouco estudada

¹ <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/R18592009.html?identificador=39003100350038003A004C00>

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

no Brasil.

Países como Alemanha, Portugal, Espanha, China, Grécia, Turquia, Cuba e 32 estados dos Estados Unidos da América (EUA), utilizam a ozonioterapia em seu sistema público de saúde.

No Brasil, a utilização do ozônio está regulamentada por meio das entidades representativas de classe profissional no âmbito terapêutico, como o Conselho Federal de Odontologia e o Conselho Federal de Medicina a reconhece como forma de experimentação clínica.

Ademais, o Governo Brasileiro legislou a utilização da ozonioterapia como método de saúde complementar por meio da Lei. 14.648/2023.

Nesse sentido, tendo em vista o interesse público na saúde alimentar e bem-estar social, se faz necessário a ampliação do debate acerca da utilização do ozônio, não apenas para fins terapêuticos, mas também em compreender quais são os benefícios aplicados em suplementos alimentares, além de cosméticos.

Por isto, faz-se mister debater os impactos econômicos, sociais e a atual regulamentação do Ozônio no Brasil e no mundo, já que é público e notório que profissionais de saúde de Vitória fazem uso do mesmo em serviços ofertados aos cidadãos da capital.

Portanto, a presente Frente Parlamentar cuidará dessa temática do Ozônio, expondo todos os aspectos atuais acerca da aplicação do mesmo em nutracêuticos como meio preventivo a saúde e bem-estar, abordando ainda os aspectos econômicos, sociais e jurídicos, conforme já

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

ressaltado acima.

Assim, o que se requer é a constituição da Frente Parlamentar para viabilizar estudos e a formulação de medidas que permitam ao Município beneficiar-se do uso do ozônio em suas políticas públicas sanitárias.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 17 de fevereiro de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

**ATA DE CONSTITUIÇÃO E
FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR
DO OZÔNIO**

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2025, às 12 hs, na sede da Câmara Municipal de Vitória, localizada à Avenida marechal Mascarenhas de Moraes, n. 1.788, bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP n. 29050-940, os senhores e senhoras Vereadoras deste Município que subscrevem a lista de presença abaixo, reuniram-se para constituir e instalar a **FRENTE PARLAMENTAR DO OZÔNIO** e discutir outros assuntos de interesse geral. Escolhido para presidir a reunião, o Vereador ARMANDINHO FONTOURA abriu os trabalhos. Falou sobre a importância desta Frente parlamentar para o Município e comunicou os itens de pauta, a saber: 1. instalação da Frente parlamentar DO OZÔNIO; 2. Aprovação do Estatuto da Frente Parlamentar DO OZÔNIO; e 3. eleição dos membros de sua Mesa Diretora. Feitas as considerações sobre os demais presentes, decidiram os Vereadores participantes, por unanimidade pela constituição e instalação da FRENTE PARLAMENTAR DO OZÔNIO. Logo após, os Vereadores presentes elegeram à unanimidade a seguinte Mesa Diretora: Presidente - Vereador ARMANDINHO FONTOURA - PL; Vice-Presidente - Vereador DALTON NEVES; Secretário Geral - Vereador MAURICIO LEITE. Ato contínuo, foram debatidas as primeiras ações da Frente Parlamentar: a) a realização de audiências públicas com especialistas, autoridades, setor público, representantes deste setor, sociedade civil organizada e demais interessados; b) criação de grupos de trabalhos para análise de propostas de uso do ozônio na rede de saúde pública municipal; c) definição de um cronograma dos trabalhos, reuniões e encontros relacionados ao objetivo; d) articulação com outros parlamentares, inclusive estaduais e federais, profissionais do setor e especialistas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão agradeceu a participação de todos e declarou encerrados os trabalhos, solicitando a

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4500



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada à (unanimidade/maioria) e seguirá com a assinatura dos participantes.

Vereador ARMANDINHO FONTOURA

Presidente Eleito

Vereador(a) ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador DALTON NEVES

Vice Presidente Eleito

Vereador(a)

Vereador MAURICIO LEITE

Secretário Geral Eleito

Vereador(a)

Vereador(a) AYLTON DALTRO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4500



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

**ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR
DO OZÔNIO**

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º A Frente Parlamentar DO OZÔNIO, doravante denominada "Frente Parlamentar", é uma associação de natureza parlamentar, apartidária e sem fins lucrativos, com sede na Câmara Municipal de Vitória, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-940.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá prazo de duração indeterminado, podendo ser extinta na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único. O fim da Legislatura não desativa a Frente Parlamentar. No início de cada nova Legislatura, os membros da Frente Parlamentar que tiverem sido reeleitos dela continuam a fazer parte, salvo expressa manifestação em contrário, e os novos Parlamentares serão convidados a nela ingressar.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 3º A Frente Parlamentar terá como objetivos específicos:

I - Estimular a participação da sociedade civil, especialistas e entidades representativas na construção de propostas de para conscientização do uso do ozônio na rede pública de saúde;

II - Avaliar o impacto social, econômico e sanitário na vida das pessoas atendidas pelo Sistema único de Saúde no Município de Vitória;

III - Propor medidas legislativas para adequação, simplificação, equidade e eficácia do sistema público de saúde municipal com o uso do ozônio;

Capítulo III - Da Composição

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500**





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por, pelo menos, um terço de membros do Poder Legislativo Municipal, organizados da seguinte forma:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário(a);
- IV. Demais membros parlamentares interessados;

Art. 5º Poderão integrar a Frente Parlamentar todos os vereadores(as) da Câmara Municipal de Vitória, independentemente de filiação partidária.

Art. 6º A adesão à Frente Parlamentar será formalizada por termo de compromisso assinado pelo parlamentar interessado, sem qualquer ônus.

Parágrafo único. Qualquer membro pode desligar-se da presente Frente Parlamentar mediante requerimento a ser enviado ao Secretário.

Art. 7º Serão convidados para participar das atividades da Frente Parlamentar representantes de toda a estrutura de saúde do Município de Vitória, empresários do setor, especialistas no assunto e toda sociedade civil organizada que esteja ligada ao tema.

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as atividades desta Frente Parlamentar terão livre acesso e direito a voz às reuniões e atividades públicas.

Capítulo IV - Das Atribuições

Art. 8º Compete ao Presidente:

- I. Representar a Frente Parlamentar perante os órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

III. Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar na execução das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 10º Compete ao Secretário(a):

- I. Lavrar as atas das reuniões;
- II. Organizar e arquivar os documentos e registros da Frente Parlamentar;
- III. Auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências.

Art. 11º Compete aos demais membros:

- I. Participar das reuniões e atividades promovidas pela Frente Parlamentar;
- II. Contribuir para a execução das ações propostas.

Capítulo V - Das Reuniões

Art. 12º A Frente Parlamentar realizará reuniões:

- I. Ordinárias, com periodicidade bimestral, em datas e horários definidos pelo Presidente;
- II. Extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou, em caso de impedimento ou omissão, pela maioria dos seus membros.

Capítulo VI - Do Patrimônio e Recursos

Art. 13º A Frente Parlamentar não possui patrimônio próprio, sendo que suas atividades serão realizadas no espaço físico da Câmara Municipal, sem que isso interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou a realização de outras despesas de qualquer natureza, exceto as despesas imprescindíveis para a realização das reuniões.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

Capítulo VII - Da Extinção

Art. 14º A Frente Parlamentar poderá ser extinta por decisão da maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 15º Na hipótese de extinção, os documentos e registros da Frente Parlamentar serão arquivados junto à Câmara Municipal de Vitória.

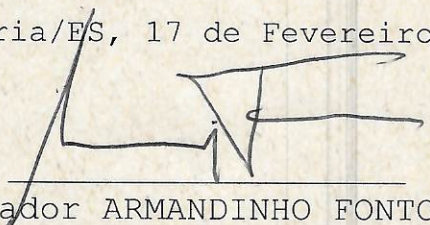
Capítulo VIII - Das Disposições Finais

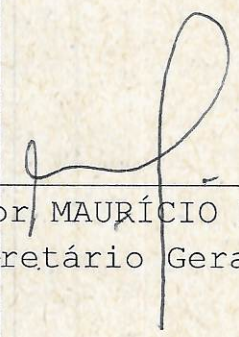
Art. 16º O presente Estatuto poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

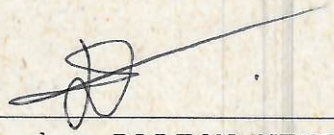
Art. 17º O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar pelo USO DO OZÔNIO NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

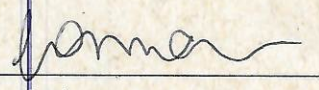
Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Frente Parlamentar, respeitada a legislação aplicável.

Vitória/ES, 17 de Fevereiro de 2025.


Vereador ARMANDINHO FONTOURA
Presidente


Vereador MAURÍCIO LEITE
Secretário Geral


Vereador DALTON NEVES
Vice Presidente


Vereador(a)

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

Vereador (a)

Vereador (a) ROSAIRIO DO SALVO

Vereador (a) AYLTON DOS SANTOS

Vereador (a)

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003900350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 17/02/2025 13:53

Checksum: **78EAF4C030D2CD758C09398CC7DFA0EE92D1DB6A79335275374A4E87F212B424**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 17/02/2025 15:00

Checksum: **8313B3C5FEC42BE28B88493200A0C8D13C7BD16134D827A38CC4600009526E36**

Assinado eletronicamente por **Camilo Augusto Marchezi de Oliveira Neves** em 18/02/2025 07:35

Checksum: **B59F6DB3B51751E4162919AAA62926CABFB1E55FDF6CAAEF7B850ADCE2C34A9F**

Assinado eletronicamente por **Mauricio Leite** em 18/02/2025 16:38

Checksum: **5F39B80375F996FA492BD2B42C5F26BC6F4C7BA776868B4497ED1659595D95F5**

Assinado eletronicamente por **Orlandino Rodrigues de Souza** em 18/02/2025 17:40

Checksum: **89C9A5B7E801879D49754D9B0EE0ADC6C811F0C31B1535AEFDB023C796659289**

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em 24/02/2025 12:43

Checksum: **7F6D5E6F9485F14CC240DF1561E7E969197ABE3B261E25BBBE5BD173DB6E2B61**

Assinado eletronicamente por **Dalto Neves** em 24/02/2025 16:26

Checksum: **97FD73052D0600B311BDF2236A84C5144010C1CFCC85191155266EE136C11081**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390036003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.